



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES CME

Conselho Municipal do Educação - CME 1

RESOLUÇÕES CME

RESOLUÇÃO Nº055/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Raimundo Ribeiro Silva, povoado Nova Brasília, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução Nº 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 686/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 695/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 518/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. RESOLVE Art. 1º- Recredenciar a UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO RIBEIRO SILVA, povoado Nova Brasília, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- I. Educação Infantil:
 - a) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - b) **Maternal I** – 2 anos;
 - c) **Maternal II** – 3 anos;
 - d) **Pré I** - 4 anos;
 - e) **Pré II** - 5 anos.
- II. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
 - a) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - b) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - c) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - d) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- III. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
 - a) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - b) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - c) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - d) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 16 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta
Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta
Salustriano de Sousa Conselheiro
Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro
Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro
Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira
Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº056/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Rachel de Queiroz, povoado Morada Nova, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré-

Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução Nº 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 687/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 696/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 524/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. RESOLVE Art. 1º- Recredenciar a UNIDADE INTEGRADA RACHEL DE QUEIROZ, povoado Morada Nova, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- IV. Educação Infantil:
 - f) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - g) **Maternal I** – 2 anos;
 - h) **Maternal II** – 3 anos;
 - i) **Pré I** - 4 anos;
 - j) **Pré II** - 5 anos.
- V. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
 - e) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - f) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - g) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - h) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- VI. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
 - e) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - f) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - g) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - h) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 16 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta
Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta
Salustriano de Sousa Conselheiro
Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro
Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro
Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira
Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº057/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Domingos Rodrigues Guimarães, povoado Nova Olinda, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 688/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 697/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 519/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. RESOLVE Art. 1º- Recredenciar a UNIDADE INTEGRADA DOMINGOS RODRIGUES GUIMARÃES, povoado Nova Olinda, Unidade

de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- VII. Educação Infantil:
 - k) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - l) **Maternal I** - 2 anos;
 - m) **Maternal II** - 3 anos;
 - n) **Pré I** - 4 anos;
 - o) **Pré II** - 5 anos.
- VIII. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
 - i) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - j) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - k) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - l) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- IX. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
 - i) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - j) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - k) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - l) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 16 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta

Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta

Salustriano de Sousa Conselheiro

Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro

Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro

Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira

Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº058/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Francisco Ferreira Rangel, povoado Celestino, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 689/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 698/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 520/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. **RESOLVE Art. 1º-** Recredenciar a **UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA RANGEL**, povoado Celestino, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- X. Educação Infantil:
 - p) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - q) **Maternal I** - 2 anos;
 - r) **Maternal II** - 3 anos;
 - s) **Pré I** - 4 anos;
 - t) **Pré II** - 5 anos.
- XI. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
 - m) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - n) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - o) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - p) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- XII. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
 - m) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - n) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - o) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - p) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 16 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta

Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta

Salustriano de Sousa Conselheiro

Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro

Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro

Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira

Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº059/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Castro Alves, povoado Timbira do Bogéa, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 690/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 699/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 516/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. **RESOLVE: Art. 1º-** Recredenciar a **UNIDADE INTEGRADA CASTRO ALVES**, povoado Timbira do Bogéa, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- XIII. Educação Infantil:
 - u) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - v) **Maternal I** - 2 anos;
 - w) **Maternal II** - 3 anos;
 - x) **Pré I** - 4 anos;
 - y) **Pré II** - 5 anos.
- XIV. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
 - q) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - r) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - s) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - t) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- XV. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
 - q) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - r) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - s) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - t) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 16 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta

Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta

Salustriano de Sousa Conselheiro

Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro

Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro

Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira

Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº060/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Francisco Dantas Ribeiro, povoado Sapucaia II, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 691/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 700/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 522/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. **RESOLVE: Art. 1º-** Recredenciar a **UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DANTAS RIBEIRO**, povoado Sapucaia II, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- XVI. Educação Infantil:
 - z) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - aa) **Maternal I** - 2 anos;
 - bb) **Maternal II** - 3 anos;
 - cc) **Pré I** - 4 anos;
 - dd) **Pré II** - 5 anos.
- XVII. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
 - u) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - v) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - w) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - x) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- XVIII. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
 - u) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - v) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - w) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - x) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 23 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta
Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta
Salustiano de Sousa Conselheiro
Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro
Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro
Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira
Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº061/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Viriato Correia, povoado Altamira, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 692/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 701/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 517/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. **RESOLVE: Art. 1º-** Recredenciar a **UNIDADE INTEGRADA VIRIATO CORREIA**, povoado Altamira, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- XIX. Educação Infantil:
- ee) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - ff) **Maternal I** – 2 anos;
 - gg) **Maternal II** – 3 anos;
 - hh) **Pré I** - 4 anos;
 - ii) **Pré II** - 5 anos.
- XX. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
- y) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - z) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - aa) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - bb) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- XXI. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
- y) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - z) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - aa) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - bb) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 23 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta
Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta
Salustiano de Sousa Conselheiro
Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro
Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro
Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira
Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº062/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Paulo Freire, povoado Centro dos Paulos, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução Nº 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 685/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 702/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 515/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. **RESOLVE: Art. 1º-** Recredenciar a **UNIDADE INTEGRADA PAULO FREIRE**, povoado Centro dos Paulos, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- XXII. Educação Infantil:

- jj) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
- kk) **Maternal I** – 2 anos;
- ll) **Maternal II** – 3 anos;
- mm) **Pré I** - 4 anos;
- nn) **Pré II** - 5 anos.

XXIII. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:

- cc) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
- dd) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
- ee) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
- ff) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.

XXIV. Educação de Jovens e Adultos- EJA:

- cc) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
- dd) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
- ee) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
- ff) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 23 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta
Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta
Salustiano de Sousa Conselheiro
Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro
Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro
Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira
Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº063/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Arco- Íris, Rua 02, bairro Mutirão, sede, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 693/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 703/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 523/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. **RESOLVE: Art. 1º-** Recredenciar a **UNIDADE INTEGRADA ARCO-ÍRIS**, Rua 02, bairro Mutirão, sede, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- XXV. Educação Infantil:
- oo) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - pp) **Maternal I** – 2 anos;
 - qq) **Maternal II** – 3 anos;
 - rr) **Pré I** - 4 anos;
 - ss) **Pré II** - 5 anos.
- XXVI. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
- gg) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - hh) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - ii) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - jj) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- XXVII. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
- gg) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - hh) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - ii) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - jj) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 23 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta
Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta
Salustiano de Sousa Conselheiro
Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro
Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro
Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira
Evalda Miranda Lima Conselheira

RESOLUÇÃO Nº064/2020-CME

Recredencia a Unidade Integrada Maria Firmina dos Reis, povoado Boa

Vista, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, de Alto Alegre do Pindaré- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei LDBN Nº9394/96, Lei do CME Nº 37/2000, Resolução 002/2017- CME, Parecer Pedagógico Nº 694/2020-CME, Parecer de Recredenciamento Nº 704/2020-CME, das comissões: Comissão Permanente de Legislação e Normas, Comissão Permanente da Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil e Comissão Permanente da Educação do Campo, inserido Processo Nº 521/2017, unanimemente aprovado em sessão plenária. **RESOLVE: Art. 1º-** Recredenciar a **UNIDADE INTEGRADA MARIA FIRMINA DOS REIS**, povoado Boa Vista, Unidade de Ensino da rede pública municipal de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão com:

- XXVIII. Educação Infantil:
- tt) **Infantil I** - 1 ano e 7 meses;
 - uu) **Maternal I** – 2 anos;
 - vv) **Maternal II** – 3 anos;
 - ww) **Pré I** - 4 anos;
 - xx) **Pré II** - 5 anos.
- XXIX. Ensino Fundamental de Nove Anos, na modalidade regular:
- kk) **1º Ciclo alfabetização** = 1º e 2º ano;
 - ll) **2º Ciclo** = 3º, 4º e 5º ano;
 - mm) **3º Ciclo** = 6º e 7º ano;
 - nn) **4º Ciclo** = 8º e 9º ano.
- XXX. Educação de Jovens e Adultos- EJA:
- kk) **1ª Etapa:** 1º, 2º e 3º ano;
 - ll) **2ª Etapa:** 4º e 5º ano;
 - mm) **3ª Etapa:** 6º e 7º ano;
 - nn) **4ª Etapa:** 8º e 9º ano.

Art. 2º- O Projeto Político Pedagógico é parte integrante do processo de RECRENCIAMENTO da unidade de ensino e deve ter no seu bojo metodologias de aprendizagens e formas de avaliação para as modalidades de ensino que oferece. **Art. 3º-** Convalidar os estudos realizados pelos alunos em período anteriores à vigência desta Resolução. Sessão plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**, Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, 23 de outubro de 2020.

Maria Helena Azevedo Machado Presidenta

Wanda Barros de Sousa Vice- Presidenta

Salustiano de Sousa Conselheiro

Frankdvanny Candido da Silva Conselheiro

Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro

Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira

Evalda Miranda Lima Conselheira

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Raimundo Nonato Gomes

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963